

O SINCODIV/MG – SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DE MINAS GERAIS e o SINDCON/MG – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, regularmente representados por seus presidentes, por meio do presente instrumento resolvem ajustar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO** à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, para os seguintes efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA

A partir do mês de maio de 2020 e por prazo indeterminado as concessionárias de veículos deverão enviar todos os TRCT's (Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho) ao SINDCON-MG, através de portador e sem a necessidade de preposto da empresa e empregado, para que seja procedida a conferência e respectiva homologação (mais de um ano) ou chancela (menos de um ano).

Parágrafo Primeiro: Essa norma se aplica a todas as rescisões de contratos realizadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia, restando mantidas as demais disposições previstas nos termos da cláusula vigésima quinta - "Acerto Rescisório", da Convenção Coletiva de Trabalho 2020-2022.

Parágrafo Segundo: As empresas localizadas no interior deverão enviar a documentação via Correios, conforme previsto na Cláusula 25ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2020-2022.

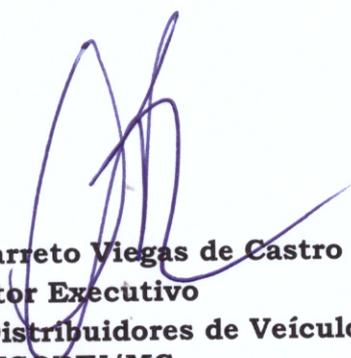
Parágrafo Terceiro: Cessado o estado de calamidade pública, será ajustado novo termo aditivo para divulgação da data de retorno das homologações presenciais para as empresas da Região Metropolitana de Belo Horizonte.



O SINCODIV/MG, entidade sindical patronal, é responsável pela divulgação deste **7º Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022** a todas as concessionárias de veículos do Estado de Minas Gerais, para seu devido cumprimento.

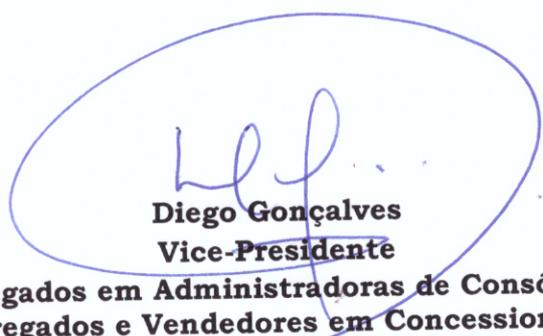
Por estarem assim ajustados, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos, aplicando-se a todas as Concessionárias e Distribuidoras de Veículos de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2020.



Carlos José Barreto Viegas de Castro
Diretor Executivo

Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais - SINCODIV/MG



Diego Gonçalves
Vice-Presidente

Sindicato dos Empregados em Administradoras de Consórcios, Vendedores de Consórcios, Empregados e Vendedores em Concessionárias de Veículos, Distribuidoras de Veículos e Congêneres no Estado de Minas Gerais SINDCON-MG